



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 021/2021
--

Processo nº 7569/2020;

Origem: Memo. nº 196/2020 – DOM;

Referência: Solicita a elaboração do 1º Termo Aditivo ao referido contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **CRAS TAPANÃ**, onde deverá permanecer o valor da mensalidade do aluguel, sem reajuste do **IGPM**, no valor de R\$ 10.982,99 (Dez mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), no período de 12 (doze) meses a contar da data de 03/02/2021 a 02/02/2022, conforme termo de acordo assinado pela proprietária do imóvel **Edson Nestor Ferreira da Silva**;

Locadora: **Edson Nestor Ferreira da Silva**;

Valor mensal: R\$ 10.982,99 (Dez mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

Endereço Orçamentário:

Projeto/Atividade: 2006 – **Sub Ação:** 003 – **Tarefa:** 003 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1311020200 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhor Presidente, ao analisarmos os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração do 1º Termo Aditivo ao referido contrato nº 001/2020, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **CRAS TAPANÃ**, onde deverá permanecer o valor da mensalidade do aluguel, sem reajuste do **IGPM**, no valor de R\$ 10.982,99 (Dez mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), no período de 12 (doze) meses a contar da data de 03/02/2021 a 02/02/2022, conforme termo de acordo assinado pela proprietária do imóvel **Edson Nestor Ferreira da Silva**, conforme o Memorando nº 196/2020 – DOM, constante às fls. 02;

2 – Consta às fls. 03 dos autos, manifestação do locador demonstrando a sua intenção em continuar com a locação do imóvel, sem aplicação de reajuste ao valor do contrato;

3 – Consta às fls. 04 o Termo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o Locador, onde ficou acertado que o locador manteria o valor do aluguel no valor de R\$ 10.982,99 (Dez mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), no período de 12 (doze) meses;

4 – Consta às fls. 05 a Manifestação da fiscal do contrato, o Sr. Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-023, onde conta a informação, in litteris, de que “(...) *diante do devido cumprimento das exigências previstas contratualmente por parte do Proprietário (...), sou favorável à renovação*”;

5 – As certidões constantes às fls. 06/10, estão vigentes e apresentam regularidade;

6 – Consta às fls. 11 a Portaria nº 120/2019 designando o fiscal do contrato, o Sr. Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-023;

7 – Constam às fls. 12/14, a cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 001/2020, com vigência até 02/02/2021;

8 – Consta às fls. 16 a Planilha contendo o resultado da pesquisa de mercado realizada pelo engenheiro da Divisão de Obras e Manutenção/DOM/FUNPAPA, e o critério utilizado para a pesquisa de mercado foi o cálculo do valor/m² de imóveis que se encontram dentro da área de abrangência e com potencialidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

atender as necessidades da unidade a que se destina o objeto da pesquisa, bem como os registros fotográficos e respectivos valores dos imóveis comparados, às fls. 17/38;

9 – Consta às fls. 55/56 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD, respectivamente;

10 – Consta às fls. 57 Solicitação de Quota Orçamentaria nº 56.190/2021;

11 – Consta às fls. 59, justificativa para permanência no imóvel do Cras Tapanã, elaborada e assinada pela Coordenadora do Cras Tapanã, a Sra. Andréa Marçal de Lima, Assistente Social;

12 – Consta às fls. 61/62, Parecer Jurídico nº 036/2021-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2020.

A par das informações e dos documentos constantes nos autos, **recomendamos:** **a)** que seja assinado o Termo de Acordo às fls. 04 pelo servidor responsável da FUNPAPA; **b)** atentar para a necessidade de consulta prévia ao Núcleo de Inter setorial de Governança Pública (NIG) ante as disposições do Decreto nº 95.571-PMB de 03 de fevereiro de 2020.

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos e sem prejuízo da recomendação *supra*, **opinamos pela conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 03 de fevereiro 2021.

Marta Barriga
Diretora Jurídica
NSAJ/FUNPAPA

Lucinéa Rodrigues Cunha
Técnico do Controle Interno
Matrícula nº. 0444995-013